



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 4.080 / 2011

*Acrescenta dispositivo na Lei
Municipal n. 3.414/2007*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescentado no art. 1º, da Lei Municipal n. 3.414/2007, o seguinte dispositivo:

“Art. 1º - ...

Parágrafo único – Em havendo necessidade e interesse das partes convenientes, o valor correspondente ao fornecimento do combustível, total ou parcial, poderá ser destinado, através de novo convênio ou termos aditivos, à aquisição de material de consumo, material de escritório, suprimentos de informática, equipamentos de informática, custeio de serviço de acesso à internet, custeio de manutenção e reparo nas instalações elétricas, hidráulicas e de informática, desde que previsto no Plano de Trabalho do Convênio”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2011.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 18 de maio de 2011


JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé